



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000  
Telefax: (031) 751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Lei Nº 1.269, de 26 de Abril de 1.999

Autoriza realização de despesas, abertura de  
Créditos Suplementares e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e  
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar uma ajuda financeira de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) aos componentes da Banda de Música, denominada Banda Municipal de Entre Rios de Minas, criada pela Lei Nº 1.266 de 17 de Março de 1.999, pela participação da mesma em todas as solenidades comemorativas da Samana Santa em nosso Município no corrente Exercício Financeiro, cujo valor em espécie ou em gêneros alimentícios deverá ser rateado entre seus componentes.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas desta Lei, é igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir na Dotação Orçamentária 08.02.08.48.247.2072 - 3.1.2.0 - 3.1.3.2 Créditos Suplementares no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) do Orçamento do Município em Execução, podendo para tanto utilizar dos meios e recursos previstos na Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de Abril de 1.999.

Luiz Miranda de Resende

-Prefeito Municipal-

Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira  
-Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças-